

## ACÇÃO DOS 3,17%

3,17%

INMETRO:

Processo: 95.0008052-4

Segunda Vara

Processo execução: 2002.35.00.005008-4

Processo embargos: 2003.35.00.015430-3

O processo de embargos após traslado da sentença será arquivado. O Processo a ser acompanhado agora é o de execução.

A assessoria jurídica do SINTSEP fez adequação dos cálculos e aguarda decisão do juiz. O INMETRO impugnou os cálculos, e o Drº. Welton manifestou na impugnação . Após decisão do juiz quanto aos cálculos adequados serão confeccionados os RPVs ou Precatórios, dependendo do valor do crédito de cada trabalhador substituído.

---

3,17%

FLBA:

Processo: 95.0008049-4

Terceira Vara

O processo encontra-se com cálculo homologado e foi reclassificado recebendo o número de execução: **2001.35.00.014939-4**. Atualmente encontra-se com embargos propostos pela União, embargos estes que já foram julgados pelo juiz.

A União recorreu da sentença dos embargos em 17/09/10.

---

3,17%

FUNASA:

Processo: 95.0008050-8

Primeira Vara

Com propósito de promover a execução a Assessoria Jurídica do SINTSEP requereu ao juiz do processo que fosse determinado a FUNASA a juntada das fichas funcionais de todos os servidores remanescentes, estamos aguardando tais juntadas com o propósito de

confeccionarmos os cálculos para execução de sentença.

---

## **AÇÃO DOS 28,86%**

28,86%

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.**

**Processo: 95.0005492-2**

**Terceira Vara**

O processo encontra-se com execução individual para aqueles trabalhadores que assinaram procuração para o advogado do SINTSEP. A FUNASA apresentou cálculos junto com seus embargos e o Sindicato esta consultando os trabalhadores se concordam com os cálculos apresentados pela FUNASA

Para os trabalhadores que concordarão com os cálculos apresentados pela FUNASA foi pedido a homologação dos mesmos com a conseqüente formação do RPV ou Precatório dependendo do valor específico de seu crédito.

*O servidor que seu crédito for de até 60 salários já começou a recebe-lo por meio de RPV. Sendo que Já ocorreu o pagamento para 193 pessoas, e tem decisão dos embargos em mais 10 processos, estes aguardando sejam confeccionadas as ordens de pagamento, RPV ou Precatório.*

**Obs.: Os processos estão formados em grupo de cinco, e a lista de créditos disponíveis e pagos, se encontra afixada no mural do Sindicato.**

---

28,86%

FLBA.

Processo: 95.0005497-3

Primeira Vara.

Execução: 2009.35.00.015281-9

Embargos: 2009.35.00.019283-0

Está concluso para sentença dos embargos desde 25/08/10.

28,86%

UNIÃO FEDERAL: DRT em Go.; MIN. FAZENDA Em Go; DEMEC em Go; DEL. MIN. DAS COMUNICAÇÕES; DFARA/MAPA em Go; BASE AÉREA DE ANÁPOLIS; 7a CSM; MIN. EXÉRCITO em Go. e DNPM-GO.

## **PROCESSO 95.000.5493-0 (ÓRGÃOS)**

Está em curso embargos à execução propostos pela UNIÃO (2007.35.00.023345-4), o qual alega pagamento “bis in idem” e litispendência. Já transcorreu a fase de produção de provas e, desde o dia 01.12.2008 os autos estão concluso para sentença.

Nos autos principais, reclassificado para o nº 2007.35.00015991-7, já existe em curso execução do saldo credor e, manifestação de alguns substituídos quanto ao valor apresentado pela UNIÃO. Ocorre que, dos documentos trazidos ao Sindicato com anuência ou não dos substituídos quanto à importância apresentada pela UNIÃO, já existe uma relação de exequentes aguardando expedição de RPV ou precatório, a qual não contempla todos os trabalhadores.

Foi interposto recurso de apelação, da decisão dos embargos em 10/06/10.

---

28,86%

INCRA

Terceira Vara

Processo: 1997.35.00.017194-6

Em 15/09/08 o INCRA propôs Recurso Especial para o STJ e Extraordinario para o STF, porém, seus recursos não foram admitidos.

O processo em 26/05/2009 foi retirado pelo INCRA e devolvido em 02/06/2009 possivelmente com Agravo.

Já foram feitas as execuções e apresentados embargos, aguardando sentença.

---

28,86%

PROCESSO GERAL CONTEMPLA TODOS OS ÓRGÃOS

Terceira Vara

Processo: 1997.35.00.009402-8

Em 25 de novembro de 2008 foi publicada sentença procedente (com ganho de causa) para os trabalhadores da administração direta. A união recorreu para o TRF1 e em 02/06/2009 apresentamos nossas contrarrazões.

Em 29/03/11, foi publicado o acórdão, não conhecendo o recurso.

**Os órgãos desmembrados são os seguintes:**

FUNASA:

Terceira Vara

PROCESSO: 2007.35.000.14278-3

Foi interposto recuso em 06/05/10

IBAMA

Terceira Vara

PROCESSO: 2007.35.000.14272-1

Sentença procedente em 13/02/09, não houve recurso.

Foram opostos embargos de declaração

IBGE

Terceira Vara

PROCESSO: 2007.35.000.14274-9

Em 01 de dezembro de 2008 concluso para sentença

INCRA

Terceira Vara

PROCESSO: 2007.35.000.14268-0

Está no TRF com recurso desde 12/05/09

INMETRO

Terceira Vara

PROCESSO: 2007.35.000.14276-6

Com recurso de apelação do SINTSEP, pois o juiz entendeu que todos do processo já haviam recebido, nos obrigando a recorrer e apontar trabalhadores que ainda não haviam recebido seus créditos.

---

## **PROCESSOS DA GDATA**

### **1.) Autos 2003.35.00.022187-3 - 7ª vara federal**

#### **MINISTERIO DOS TRANSPORTES**

**Autor:** Sintsep

**Reu:** MINISTERIO DOS TRANSPORTES

**Objeto:** GDATA

**And.: TRF desde 24.05.2005 com recurso da União Federal**  
**Sentença PROCEDENTE em 16.12.2004**

O recurso da União foi julgado improcedente (isso significa que também no TRF1 tivemos sentença favorável).

Em 26/05/2009 a União propôs Embargos Declaratórios e em 28/05/2009 o processo foi para o Desembargador julgar tal embargos.

---

### **02.) Autos 2003.35.00.022186-0 - 7ª vara federal**

#### **MINISTERIO DA AERONAUTICA**

**Autor:** Sintsep

**Reu:** MINISTERIO DA AERONAUTICA

**Objeto:** GDATA

**Em 05.11.2008, O Desembargador Relator FRANCISCO DE ASSIS BETTI, por unanimidade negou provimento à Apelação da União. Aguardando publicação de acórdão.**

A União propôs Embargos de Declaração e em 29/04/2009 tais embargos foram rejeitados pelo TRF1.

A União em 26/06/2009 fez carga do processo possivelmente para recorrer por meio de Recurso Especial para o STJ e Recurso Extraordinário para STF.

---

### **3.) Autos 2003.35.00.022170-5 - 8ª vara federal**

**INCRA**

**Autor:** Sintsep

**Reu:** INCRA

**Objeto:** GDATA

**And.: TRF desde 11.04.2005 com recurso do SINDICATO / AUTOR**  
**Sentença IMPROCEDENTE em 11.02.2005**

**Em 05.11.2008, o Desembargador Federal FRANCISCO DE ASSIS BETTI deu PROVIMENTO À APELAÇÃO DO SINDICATO.**

Embargos à execução, aguardando decisão dos mesmos.

---

## 4.) Autos 2003.35.00.022189-0 - 6ª vara federal

### MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

**Autor:** Sintsep

**Reu:** MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

**Objeto:** GDATA

**And.: SENTENÇA PROCEDENTE EM 19.06.2006**

**Em 19.10.2006 foi para o TRF com recurso da União Federal**

*Em 04.12.2006 – a Turma negou provimento ao recurso, unanimente.*

*Em 15.03.2007 – a união aviou Embargos de Declaração que foram rejeitados.*

*Em 06.08.2007 – a União apresentou Recurso Especial e Extraordinário, que não foram admitidos*

*Em 13.05.2008 – a União Federal apresentou Agravo de Instrumento para destrancar os recursos especial e extraordinários*

*Em 30.05.2008 – o sindicato autor apresentou contra razões ao agravo de instrumento.*

**Em 24.11.2008 – Processo remetido ao STJ, e SOBRESTADO aguardando julgamento.**

---

## 5.) Autos 2003.35.00.022185-6 - 6ª vara federal

## **DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA E DE ABASTECIMENTO**

**Autor:** Sintsep

**Reu:** DELEGACIA FED DE AGRIC E DE ABASTECIMENTO

**Objeto:** GDATA

**And.: SENTENÇA PROCEDENTE EM desde 07.08.2006**

**Em 05.11.2008, a Desembargadora Federal NEUZA MARIA ALVES DA SILVA deu PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DA UNIAO.**

**Em 01.12.2008 – Acórdão publicado**

Em 24/3/11 foi apresentada impugnação.

---

**6.) Autos 2003.35.00.022168-1 - 1ª vara federal**

## **MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Autor:** Sintsep

**Reu:** MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Objeto:** GDATA

**And.: Sentença PROCEDENTE em 27.10.2005 –**

**Em 04.04.2006 foi para o TRF com recurso da União Federal**



Em 17.05.2006 – a Turma negou provimento ao recurso, unanimemente.

Em 18.10.2006 – a união aviou Embargos de Declaração que foram rejeitados.

Em 15.02.2007 – a União apresentou Recurso Especial e Extraordinário, que não foram admitidos (02.05.2008)

Em 21.05.2008 – a União Federal apresentou Agravo de Instrumento para destrancar os recursos especial e extraordinários

**EM 08.08.2008 – os autos foram remetidos ao STJ com a Agravo de Instrumento aviado pela UNIÃO e foi sobrestado.**

---

**7.) Autos 2003.35.00.022169-5 - 7ª vara federal**

**IBAMA**

**Autor:** Sintsep

**Reu:** IBAMA

**Objeto:** GDATA

And.: TRF desde 31.01.2005 com recurso da União

Sentença PROCEDENTE

Em 22.02.2005 foi para o TRF com recurso da União Federal. Desde essa data está concluso com a relatora DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ GONZAGA BARBOSA MOREIRA

**Em 15.10.2008 – processo foi REDISTRIBUÍDO ao Relator CARLOS OLAVO, aguardando julgamento.**

## 8.) Autos 2003.35.00.022183-9 - 3ª vara federal

**Autor:** Sintsep

**Reu:** Vários órgãos

**Objeto:** GDATA

### ÓRGÃOS:

**ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE URUTAI**

**MINISTERIO MARINHA**

**MINISTERIO DA JUSTIÇA**

**GOVERNO DO Ex TERRITORIO ACRE**

**GOVERNO DO Ex TERRITORIO RONDONIA**

**GOVERNO DO Ex TERRITORIO RORAIMA**

**IBGE**

**IPHAN – Instituto Patrimônio Histórico Artístico Nacional**

**FNDE – Fundação**

**Ex MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**DNPM – Depto Nacional de Produção Mineral**

**DNOC – Depto Nacional de Obras Contra as Secas**

**CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear**

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**

**UFG**

And.: SENTENÇA PROCEDENTE

Desde 21.09.2006, está concluso com o relator DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES com recurso da União Federal.

## **PROCESSO DOS 84,35% - FUNASA**

### **PROCESSO DOS 84,35% DA FUNASA ENCONTRA-SE SOBRESTADO**

O processo dos 84,35% da FUNASA encontra-se com o seu andamento suspenso no Tribunal Superior do Trabalho - TST, aguardando o julgamento de um recurso extraordinário com matéria semelhante no Supremo Tribunal Federal – STF.

A decisão de sobrestar o andamento do processo foi adotado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF, entendendo que estava presente no recurso extraordinário da FUNASA, matéria de repercussão geral constitucional, ou seja, a matéria discutida no processo dos 84,35% (efeitos da sentença transitada em julgado), deve ser decidida juntamente com diversos outros processos que tratam dos efeitos da coisa julgada, evitando assim decisões divergentes sobre a mesma matéria.

O SINTSEP esta acompanhando o andamento da matéria, e também de ação direta de inconstitucionalidade movida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que defende exatamente os efeitos da coisa julga, cujo resultado dessa demanda vai diretamente de encontro com os interesses do SINTSEP.

A decisão dos autos está quatro votos a três a nosso favor, com pedido de vista do Gilmar Mendes, estamos aguardando o retorno para pauta de julgamento.